



Ofício nº 002/2017 – SINDSEMP/MA

São Luís (MA), 11 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga Martins Coelho
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria Geral de Justiça
NESTA

Assunto: Impacto das reposições inflacionárias referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016.

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDSEMP/MA, entidade de representação classista, representante dos servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio de sua presidente, que subscreve este, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso III da Constituição Federal, bem como as disposições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que dispõe a **Resolução CNMP nº 53, de 11 de maio de 2010**, a qual disciplina a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, determinando, em seu artigo 1º, que cada Ministério Público encaminhará, na falta de iniciativa de caráter geral, projeto de lei às respectivas Casas Legislativas, visando assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores;

CONSIDERANDO que a supracitada norma dispõe em seu art. 2º, que o valor mínimo da revisão geral e anual será o do índice oficial de inflação do ano anterior;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 8.077**, de 07 de janeiro de 2004, em seu art. 40 - A, *in verbis*: “O Ministério Público Estadual encaminhará, na falta de iniciativa de caráter geral, projeto de Lei à Assembleia Legislativa visando assegurar a revisão geral anual dos servidores do Ministério Público Estadual, em valor mínimo do índice oficial da inflação do ano anterior”;

CONSIDERANDO que a **Lei Estadual nº 10.035**, de 02 de abril de 2014, disciplinou o contido no art. 40 - A, da Lei Estadual nº 8.077/2004, concedendo reposição inflacionária aos servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, no percentual de **6,00%** (seis por cento), referente à inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2013, sendo a última concedida aos servidores deste órgão;



CONSIDERANDO que, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a “inflação oficial” do país, fechou o exercício de 2014 em **6,41%** (seis vírgula quarenta e um por cento), o de 2015 em **10,67%** (dez vírgula sessenta e sete por cento) e o de 2016 em de **6,29%** (seis vírgula vinte e nove por cento), perfazendo um total acumulado de **25,17%** (vinte e cinco vírgula dezessete por cento) de defasagem salarial na tabela de vencimentos dos servidores deste Ministério Público;

CONSIDERANDO a boa relação entre esta Procuradoria e as entidades de classe deste órgão,

RESOLVE SOLICITAR a Vossa Excelência:

1) Que seja realizado o cálculo do impacto financeiro e orçamentário com a implantação dos referidos índices inflacionários (**6,41%, 10,67% e 6,29%**), de maneira individualizada e em conjunto, com o posterior envio à esta entidade sindical, e

2) Informações sobre a existência de previsão de reposição inflacionária para os servidores deste órgão, na proposta orçamentária para o ano de 2017, visto que até a presente data, as informações solicitadas referente a este tema, objeto do **Processo Administrativo nº 10.497AD/2016**, não foram concedidas, tendo em vista que o referido processo encontra-se desde o dia **13/09/2016**, (há praticamente **quatro meses**) sem tramitação regular, estando atualmente na Diretoria Geral desta Procuradoria, e, em caso positivo, de quanto será o percentual previsto.

No mais, expressamos nosso maior sentimento de consideração a Vossa Excelência, reconhecendo a boa vontade e empenho na busca pela valorização dos servidores do Ministério Público e fortalecimento de suas entidades representativas.

Respeitosamente,

Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes
Presidente do SINDSEMP/MA